REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 132/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) a pandemia do novo Coronavírus, no Brasil, em especial, na cidade de Salvador, está demandando um grande esforço dos profissionais da área de saúde;
b) as jornadas de trabalho são exaustivas, e muitos profissionais da área de saúde estão se desdobrando em plantões extraordinários;
c) é alta a exposição dos profissionais da área de saúde, bem como é crescente o número de mortes desses profissionais;
d) o serviço prestado pelos profissionais da área de saúde, bem como pela equipe de apoio, no combate à pandemia do novo Coronavírus, é essencial; infelizmente, eles não conseguem cumprir quarentena ou horário alternado de trabalho;
e) a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho são fundamentos do Estado Democrático de Direito, nos termos do art. 1º, incisos III e IV, da CF/88,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a concessão de abono salarial não inferior a um salário mínimo em vigor a todos os servidores e funcionários públicos do quadro da saúde e de outros quadros, inclusive aos servidores e funcionários públicos cedidos de outros órgãos e que prestem serviço à municipalidade, que estejam, potencialmente, expostos à COVID-19 em Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Assistência Médica Ambulatorial (AMA), Unidade Básica de Saúde (UBS) e Hospitais Municipais da administração direta e indireta.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca

Vice-Presidente

Duda Sanches **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Marcelle Moraes**

Maurício Trindade